



Proc. 32.852

**LEI N° 4.106, de
28 de novembro de 2008**

Dá nova redação ao inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.982, de 23 de novembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.982, de 23 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

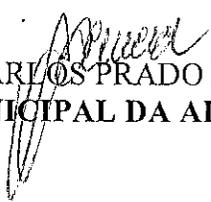
“ Art. 8º

I. até 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no art. 4º;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito do mês de novembro de 2008.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLII.